

PRÉ-AVISO DE GREVE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CENTRAL, LOCAL E
REGIONAL E ESTABELECIMENTOS DO ENSINO SUPERIOR

Exmos. Senhores: Primeiro-Ministro, Ministro da Presidência, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministro de Estado e das Finanças, Ministro da Educação, Ciência e Inovação e Ensino Superior, Secretária de Estado da Administração Pública, Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e a todos os restantes ministérios e membros do Governo; Presidente do Governo Regional dos Açores e restantes membros do Governo Regional; Presidente do Governo Regional da Madeira e restantes membros do Governo Regional; Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses; Presidente da Associação Nacional de Freguesias; Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia; Presidentes dos Conselhos Diretivos ou órgãos equiparados dos Institutos Públicos, Entidades Públicas Empresariais, incluindo o Setor Empresarial Local; Todos os organismos da Administração Pública Central, Regional e Local; Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social; Membros das direções das Entidades Empregadoras Públicas e Privadas, incluindo todas as entidades que promovam resposta social no âmbito das AAAF, CAF e AEC; Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; Presidente da União das Misericórdias Portuguesas; Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público; Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho: Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores, abrangidos pelo âmbito estatutário do **SITOPAS – SINDICATO INDEPENDENTE DOS TRABALHADORES DOS ORGANISMOS PÚBLICOS E APOIO SOCIAL**, NIF 515306894, independentemente da natureza do vínculo e contrato de trabalho, na sua atual redação, vem declarar e tornar pública greve:

Dia 11 de dezembro de 2025 das 00:00 horas às 24:00horas

Dia 12 de dezembro de 2025, das 00:00horas às 24:00 horas

Dos trabalhadores da Administração Pública Central, Regional e Local, da Administração Direta e Indireta do Estado, do Setor Empresarial do Estado (com exceção dos trabalhadores das Unidades Locais de Saúde, EPE), com as seguintes reivindicações:

Considerando que o documento intitulado **“Anteprojeto de Lei da reforma da legislação laboral – Trabalho XXI”** propõe alterações que demonstram um ataque sem precedentes às condições de trabalho dos trabalhadores e suas famílias, cortando muitos direitos dos trabalhadores e prejudicando a atividade sindical. O **agravamento da precariedade, a liberalização dos despedimentos**, o retorno do banco de horas individual, **cortes na parentalidade**, contra o **ataque ao direito à greve**, contra o **ataque à negociação coletiva** tudo isto e muito mais atribui poder unilateral ao empregador e fragiliza quem trabalha.

ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO PARA 9,00 €/DIA , JÁ EM 2026 COM SUBIDA DE 1€ NOS ANOS SEGUINTES;

ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE ABRANGENTE A TODOS OS TRABALHADORES CUJA FUNÇÃO É CONSIDERADA DE RISCO;

VALORIZAÇÃO SALARIAL E CRIAÇÃO DA CARREIRA DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA;

VALORIZAÇÃO SALARIAL DOS TRABALHADORES DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO E TÉCNICO SUPERIOR;

APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 84-F/2022, DE 16 DE DEZEMBRO (LEI DA ANTIGUIDADE) AOS TRABALHADORES EXCLUÍDOS;

REVISÃO DO SIADAP E REPOSIÇÃO DOS PONTOS DO SIADAP RETIRADOS AOS TRABALHADORES E NÃO CONTABILIZADOS PARA EFEITO DE PROGRESSÃO REMUNERATÓRIA;

REGULARIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DO DESEMPENHO (SIADAP 3);

PELA VALORIZAÇÃO DAS CARREIRAS PROFISSIONAIS ESPECÍFICAS;

REDUÇÃO DA IDADE DA REFORMA PARA OS 62 ANOS DE IDADE E 36 DE DESCONTOS;

DIREITO À REINSCRIÇÃO NA CGA DE TODOS OS TRABALHADORES;

EXIMOS A EXCLUSIVIDADE DE FUNÇÕES NAS ESCOLAS, IMPEDINDO O ABUSO DOS MUNICÍPIOS EM TEMPO DE PAUSAS LETIVAS;

DIMINUIÇÃO PARA 1.5% DE DESCONTO PARA ADSE.

Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos: Quando o ciclo se inicia depois das 20:00 horas do dia 10 de dezembro 2025, a greve pode ir do início do ciclo e prolonga-se até ao fim do respetivo ciclo no dia 12 de dezembro de 2025. Quando o ciclo se inicia após as 00:00 do dia 12 de dezembro a greve pode prolongar-se por 24h.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos: Nos serviços que não funcionam ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento; Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Aveiro, 24 de novembro de 2025

